



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 349

DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO ONEROSA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

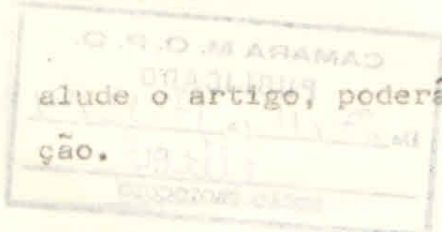
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da firma Universal Empreendimentos, CGC nº 63.622.591/0001-59, em doação onerosa placas de identificação de ruas nesta cidade.

Art. 2º) É a firma de que trata o artigo anterior, após satisfeitas as exigências tributárias e administrativas pertinentes, autorizada a explorar por 01 (um) ano serviço publicitário em painel apostado na mesma haste das placas.

Parágrafo Único - O prazo a que alude o artigo, poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL